



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400/Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## DECRETO MUNICIPAL Nº 16.626, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

**-Dispõe sobre a correção dos valores imobiliários dos terrenos e edificações do Município de Tatuí.**

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que o percentual de 11,10%, utilizado pela Secretaria da Fazenda, Finanças e Planejamento, para correção da Planta Genérica de Valores no Decreto nº 16.547/2015, foi composto pela inflação acumulada em 2015 de janeiro a novembro mais a estimativa inflacionária do mês de dezembro de 2015, forma de cálculo que é utilizada pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Tatuí há mais de 10 anos;

**Considerando** que a inflação oficial no ano de 2015, medida pelo IPCA /IBGE foi de 10,67%, não atingindo o percentual estimado pela SEFAZ;

**Considerando** a necessidade legal da atualização do IPTU não superar a variação inflacionária;

**Considerando** que a Administração tem a obrigação legal de atualizar anualmente o IPTU, conforme previsão na Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Considerando** que o decreto que atualiza os valores imobiliários dos terrenos e edificações do Município de Tatuí, não está sujeito ao princípio da anterioridade, uma vez que não realiza majoração de tributos, mas tão somente correção monetária da base de cálculo, conforme entendimento pacífico do Supremo Tribunal Federal no sentido de que a mera atualização não configura aumento de tributo ( RE 200.844, Ag 140.233, Ag 143.148 , RE 176.200 e RE 140.163;

**Considerando**, finalmente, que o artigo 44 do Código Tributário Municipal - Lei nº 1721/83 , preceitua que a atualização da Planta Genérica de Valores deve ocorrer antes do lançamento do imposto;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Do percentual de 11,10% previsto no artigo 1º do Decreto nº 16.547, de 18 de dezembro de 2015, deverá ser aplicado para a correção dos valores imobiliários dos terrenos e edificações do Município de Tatuí, apenas o percentual de 10,67%, o qual representa a variação em 2015 da inflação medida pelo IPCA/IBGE, desprezando-se o excedente de 0,43%.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400/Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **DECRETO MUNICIPAL Nº 16.626, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.**

**Art. 2º** Em decorrência da atualização prevista no artigo 1º deste Decreto, as tabelas do Decreto 16.547 de 18 de dezembro de 2015, ficam substituídas pelas tabelas I e II que integram este Decreto, as quais trazem os valores imobiliários dos terrenos e edificações do Município de Tatuí corrigidos em 10,67%.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 14 de Janeiro de 2016.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 14/01/2016.  
Neiva de Barros Oliveira



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400/Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## DECRETO MUNICIPAL Nº 16.626, DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

### TABELA I

#### VALORES POR METRO QUADRADO DO TERRENO

1ª ZONA .....	R\$ 221,80
2ª ZONA .....	R\$ 185,65
3ª ZONA .....	R\$ 169,23
4ª ZONA .....	R\$ 78,97
5ª ZONA .....	R\$ 70,24
6ª ZONA .....	R\$ 68,41
7ª ZONA .....	R\$ 36,88
8ª ZONA .....	R\$ 26,31
9ª ZONA .....	R\$ 23,94
10ª ZONA .....	R\$ 21,03

### TABELA II

#### VALORES POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÕES

1- PRECÁRIA .....	R\$ 39,04
2- POPULAR.....	R\$ 118,44
3- MÉDIA.....	R\$ 213,00
4- FINA.....	R\$ 426,54
5- LUXO.....	R\$ 587,10